



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.047, DE 31 DE OUTUBRO DE 2002**

Dispõe sobre desafetação de bem imóvel de uso comum do povo e autoriza sua alienação à Tocantins Participações e Empreendimentos Ltda., dando outras providências.

**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica desafetado do rol de bens de uso comum do povo, passando a integrar o rol de bens dominiais do Município, um trecho da Rua Mato Grosso, localizado entre a Av. Bernardo Sayão e Rua Santa Teresa, no Jardim Santa Fé, com uma área de 960,00 m<sup>2</sup> (novecentos e sessenta metros quadrados), avaliado em R\$ 63.129,60 (sessenta e três mil, cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alienar o imóvel desafetado à Empresa Tocantins Participações e Empreendimentos Ltda., na forma que melhor atenda aos interesses da Administração, observando os requisitos legais pertinente.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2002, 181.º DA INDEPENDÊNCIA E 114.º DA REPÚBLICA.**

  
**JOMAR FERNANDES PEREIRA FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL